

REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

Número: T/013/06/476^a

Data: 01/02/2013

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Aditivo Contratual - Contrato nº ASE/GH/5018/01/2011 – prestação de Serviços de Adequação da calha do Rio Pinheiros – Lote 1: canal Pinheiros Superior

Com base na exposição de motivos contida no Relatório T/013/2013, apresentado pelo Senhor Diretor Técnico, a Diretoria resolve:

- Autorizar a emissão do 1º Termo de Aditamento do contrato nº ASE/GH/5018/01/2011 com o Consorcio ETC/STER para a prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, (período de 03/02/2013 a 02/08/2013) sem acréscimo do valor global contratual.

CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria


Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
01/02/2013

RELATÓRIO A DIRETORIA

Número: T/013/2013

Data: 01/02/2013

Relator: Genivaldo Maximiliano de Aguiar

Assunto: Aditivo Contratual - Contrato nº ASE/GH/5018/01/2011– Adequação da Calha do Canal Pinheiros – Lote 1: Canal Pinheiros Superior – Consórcio ETC/STER.

I. HISTÓRICO

A EMAE mantém com o Consórcio ETC/STER o contrato nº ASE/GH/5018/01/2011, decorrente de Pregão Eletrônico e assinado em 30/05/2011, pelo valor de R\$ 54.000.000,00 (cinquenta e quatro milhões de reais) – base março/2011, pelo prazo de 20 (vinte) meses, com início a partir de 06/06/2011 e término previsto para 02/02/2013, para prestação de Serviços Adequação da Calha do Rio Pinheiros – Lote 1: Canal Pinheiros Superior.

II. RELATÓRIO

A continuidade da execução destes serviços é fundamental para a operacionalização do Canal Pinheiros, o controle de cheias no Sistema Hidráulico de São Paulo,

Considerando, os últimos levantamentos batimétricos, constatou-se um aumento da deposição de material granular no leito, incrementando o assoreamento já existente, principalmente junto ao Córrego Morro do S, o que deverá acarretar prejuízos à operação das unidades de bombeamento das Usinas Elevatórias durante o controle de cheias e com sérios comprometimentos nas regiões vizinhas pelos possíveis extravasamentos da calha do canal pela diminuição da capacidade de amortecimento e vazão das ondas de cheias no próximo período chuvoso.

Para garantir o escoamento do Canal nos níveis adequados, é imprescindível o desassoreamento do leito do canal, com a retirada do material depositado. Daí a necessidade do prosseguimento dos serviços de desassoreamento nas regiões onde estão ocorrendo maior perda de carga.

O artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 permite que por "Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato", permite que a Administração promova as prorrogações necessárias, até 02/08/2013, mantendo-se os valores unitários e quantidades constantes da Planilha de Quantidades e Preços e demais condições previstas no contrato original nº ASE/GH/5018/01/2011.

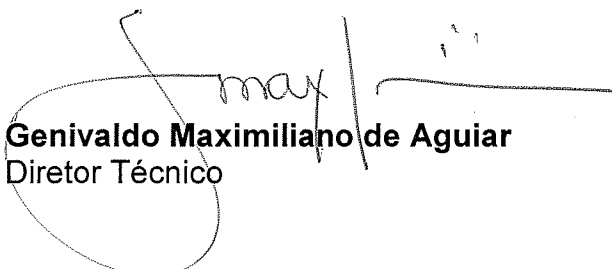
2

A emissão de aditivo foi submetida à apreciação do Departamento Jurídico da Empresa, que opinou favoravelmente, conforme Parecer nº PJ 20/13, anexo.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

- Autorizar a emissão do 1º Termo de Aditamento do contrato nº ASE/GH/5018/01/2011 com o Consorcio ETC/STER para a prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, (período de 03/02/2013 a 02/08/2013) sem acréscimo do valor global contratual.


Genivaldo Maximiliano de Aguiar
Diretor Técnico